

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CONTRATO Nº. 36/2020

Licitação Processo Inexigibilidade Nº. 7/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, RODOVIA FEDERAL BR 277, S/N KM 594 - CEP: 85803127 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **76.527.951/0005-09**, neste ato representada por seu representante legal, **Amarildo Moises Cenci da Silveira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á rua Presidente Bernardes, 585, Vila Tolentino, na cidade de Cascavel-PR, portador do CPF: 839.679.669-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 7/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL - PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAR A REVISÃO PERIÓDICA NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B DE 1.000 (UM MIL) HORAS, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, EQUIPAMENTO PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.084,31** (seis mil e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo;

ITENS						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	57809	ADITIVO Nº 1970017	UN	1,00	433,52	433,52
2	31943	ANEL 3K0360	UN	3,00	12,19	36,57
3	55641	Filtro nº 1807487	UN	1,00	356,63	356,63

4	55640	Filtro nº 2229020	UN	1,00	264,84	264,84
5	55637	Filtro nº 3608960	UN	2,00	143,36	286,72
6	55642	Filtro nº 3891085	UN	1,00	366,43	366,43
7	57807	FILTRO Nº 5256205	PÇ	1,00	224,67	224,67
8	55635	Filtro nº 7W2326	UN	1,00	77,70	77,70
9	44580	GRAXA	UN	1,00	21,67	21,67
10	54907	Kit clean 3 KITPM03	KIT	1,00	68,16	68,16
11	48009	KIT SOS	KIT	7,00	64,00	448,00
12	25100	ÓLEO 20 L 7X7855	BALDE	1,00	470,95	470,95
13	57808	OLEO CAT TDTO 50 Nº 4526114	BALDE	2,00	108,24	216,48
14	44847	Óleo CG 4L 15W40 3E9902	GALAO	3,00	81,25	243,75
15	55647	Respiro nº 1833873	UN	1,00	139,36	139,36
16	55645	Retentor nº 1517517	UN	2,00	10,02	20,04
17	55632	Retentor 6V6228	UN	3,00	66,43	199,29
18	55646	Retentor nº 4740599	UN	1,00	455,17	455,17
19	55636	Separador nº 4395037	UN	1,00	279,36	279,36
20	55633	Serviços de mão de obra para revisão e deslocamento do técnico	US	1,00	1.475,00	1.475,00
TOTAL.....						6.084,31

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **03 (três) meses, (27/10/2020)**, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **03 (três) meses, (27/10/2020)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

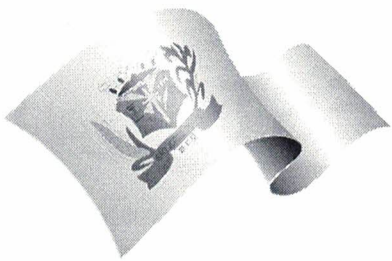
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze) meses** após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 31 de dezembro de 2020 , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo em até 02 (dois) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2990	12.002.26.782.0009.2058	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3020	12.002.26.782.0009.2058	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

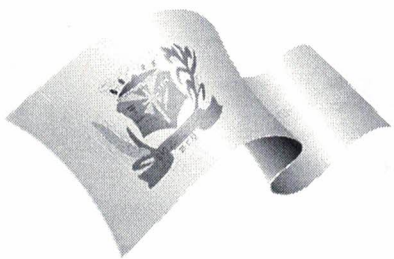
CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**”significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **HILARIO DE SOUZA PINTO** da **SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **PAULO PALSIKOWSKI** da **Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 7/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **INEXIGIBILIDADE nº 7/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE nº 7/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 28/07/2020.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Amarildo Moises Cenci da Silveira
CPF Nº. 839.679.669-68

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85 NIRE 41300052212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018.

DATA, LOCAL E HORA: Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

PRESENCAS: Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. **Rogério Macedo Borio** e os demais membros Srs. **Francisco Coraiola Borio**, **Bernardo Coraiola Borio**, **Suely Miriam Borio** e **Leonardo Coraiola Borio**. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. **Maurílio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelissen 500, Apto 101, Curitiba - PR, CEP 82.620-290, portador do RG nº 6.772.306-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 022.258.999-08 e na OAB/PR 31.765.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

MESA: Presidente: **Rogério Macedo Borio** Secretário: **Maurílio Muller**.

ORDEM DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Considerando o fim do termo do mandato da diretoria em 14 de abril de 2018, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidem, por unanimidade, reeleger a Diretoria. Desta forma, são reeleitos os senhores:

• **Rogério Macedo Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Alameda Dom Pedro II, 367, Apto 1001, Bloco 02, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-060, portador da Cédula de identidade RG nº 297.467-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.003.299-91, para o cargo de **Diretor Gerente** da Companhia;

• **Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, Cidade de Curitiba, à Rua Amaury Lange Silveiro, nº 60, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82.120-000, portador da Cédula de identidade RG nº 6.358.925-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.657.759-80, para o cargo de **Diretor Comercial** da Companhia;

• **Francisco Coraiola Borio**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, na Rua João Batista Dallam, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de identidade RG nº 6.110.185-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.029.799-88, para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia.

Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão início em 14 de abril de 2018 e encerrar-se-ão em 13 de abril de 2020, devendo ser estes considerados imediatamente prorrogados até a data da investidura dos novos diretores, nos termos do Artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independente de nova deliberação deste Conselho de Administração. Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.

ROGERIO MACEDO BORIO
Presidente da Reunião

MAURILIO MULLER
Secretário

Esta ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e registrada sob o nº 20181362872 em 10/04/2018.

36545/2018

SHOPPING COSTA OESTE S/A
CNPJ nº 21.085.462/0001-29 NIRE 41300091331

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados do Shopping Costa Oeste S/A, em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados normatizados pela legislação vigente, juntamente com o relatório de atividades da diretoria no exercício findo de 2017. Baseado nos exames efetuados, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores acionistas, sem qualquer ressalva ou recomendação.

Toledo/PR, 16 de abril de 2018.

Sellers Representações - Conselho Fiscal

Ricardo Leites - Conselho Fiscal

Rita Pasqualli - Conselho Fiscal

36931/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VIBRA Agroindustrial SA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para a atividade de avicultura instalada na estrada rural Boa Esperança S/N - Distrito de Guara, município de Guarapuava - PR.

35701/2018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Benefício de Madeira WJR torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Serraria com Desdobramento de madeira e Picador instalada na Localidade Santo Antonio do Itatim, Município de Bituruna, PR.

36730/2018

Sindicato de Hotéis Restaurantes Bares e Similares de Curitiba
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CURITIBA E RMC

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os filiados e associados quites e em condições de votar (Sócio-proprietário, Acionista ou Diretor efetivamente nomeado) para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que fará realizar no próximo dia 26 de abril de 2018, às 09:30 (Nove e trinta) horas em primeira convocação, na sede do Sindotel, sito à Al. Júlia da Costa - 64 - São Francisco - Curitiba/PR. Não havendo número legal para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, estas serão instaladas às 10:00 (Dez) horas, com qualquer número de filiados e sócios presentes, para deliberarem sobre o seguinte:

1. Autorização para o Presidente negociar e assinar a Convenção Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades de Curitiba e Região Metropolitana para Área de Hospedagem;
2. Autorização para o Presidente negociar e assinar Convenção Coletiva de Trabalho - 2018-2019 das cidades da Região Metropolitana de Curitiba para Área de Alimentação;
3. Autorização para o Presidente outorgar procuração a advogados, afim de assessorarem nas negociações da CCT, e que na impossibilidade de acordo, ajuizar dissídio coletivo de trabalho, eleger mediadores, eleger árbitro para na forma da legislação vigente ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho perante ao TRT da 9ª Região e inclusive para instâncias superiores;
4. Deliberação da Assembleia sobre o valor e vencimento da Reversão Salarial Patronal para o exercício de 2018/2019;
5. Nomeação da Comissão para Negociação;
6. Discussão do Rol de Reivindicações Laborais;
7. Assuntos Gerais.

Curitiba, 19 de abril de 2018.
João Jacob Mehl
Presidente

37112/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
CNPJ 04.883.352/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 16:30 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 17:00 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) alterar o art. 5º do Estatuto Social para aumentar o capital social;
- (2) consolidar o Estatuto Social.

Apucarana, 16 de abril de 2018.

Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
Diretor Presidente

36171/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
CNPJ 04.883.352/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 14:00 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 14:30 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, km 252, Gleba Barra Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras com as notas explicativas;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, nos termos do art. 27º do Estatuto Social;

Apucarana, 16 de abril de 2018.

Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
Diretor Presidente

36168/2018

Adriana Brito Salim Rodrigues - Escrivente
Empenhamento: R\$3,86 (VRC 20,00), Selo Funapem: R\$0,80,
Unrajus: R\$0,06, FADEP: R\$0,19

Curitiba/PR, 11 de março de 2018 - 12:44:53h



Livro 945-P

Protocolo 0007654

Folha 212/215

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00945-P**, às Folhas **212/215**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, NA FORMA
ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (12/11/2018), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR, neste ato através do seu **Diretor Gerente: ROGERIO MACEDO BORIO**, brasileiro, que se declarou casado, com 73 anos de idade, filho de Leonidas Lopes Borio e Maria Yone Borio, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 297.467-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, e por seu **Diretor Financeiro: FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, que se declarou casado, com 38 anos de idade, filho de Rogerio Macedo Borio e Suely Mirian Borio, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.110.185-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, ambos com endereço profissional na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de 12/11/2018, devidamente arquivados nesta Serventia sob nº 022, às folhas 015/019, da pasta arquivo 204 - CS e às folhas 062/069, da pasta arquivo 226 - CS; a presente identificada, por mim **Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: AMARILDO MOISÉS CENCI DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.639.709-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 839.679.669-68, residente e domiciliado à rua Presidente Bernandes, 585, Vila Tolentino, Cascavel-PR, **DIEGO SEBASTIAN REIMUNDE ZITO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02239358480-DETRAN-RS, onde consta a Cédula de Identidade RG. nº W696991Y-RNE/PFEX, inscrito no CPF/MF sob nº 804.279.600-53, residente e domiciliado à rua Saturnino Miranda,

Página 1

Selo GCjYU.Rn7Ws.ncXyR-FriY5.VZP5E Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na página 2

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br



16 SET. 2019
Marina Esteves Santos - Tabelã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada
Meliny dos Santos - Esc. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.



780, casa 04, Santa Felicidade, Curitiba-PR, JOSÉ LUIS LUNARDI, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 100106116-5-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.755.290-04, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 63, apartamento 303, centro, Passo Fundo-RS, JOÃO MARCELO GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.111.908-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 728.225.209-25, residente e domiciliado na Travessa Luigi Pirandello, 13, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, LUCIANO SANTOS CASTRO, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.111.537-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.035.879-30, residente e domiciliado à rua Harry Delmonte Janz, 228, casa 02, Mossunguê, Curitiba-PR, MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.314.022-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 635.438.269-72, residente e domiciliado à rua Parque Estadual Pico do Morumbi, 90, Londrina-PR, MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1001421443-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 556.784.910-91, residente e domiciliado à rua Dinamarca, 88, Moinho dos Ventos, Porto Alegre-RS, ROGERIO STUMPF LIMA, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.716.724-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 522.554.419-34, residente e domiciliado à rua Silvio Romero, 30, Jardim Social, Curitiba-PR, e RODRIGO ANIBAL SANTOS WEYLL, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.022.836-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.448.259-24, residente e domiciliado à rua Abel Scuiasiato, 2829, Atuba, Colombo-PR; aos quais conferem poderes plenos e especiais para os procuradores **isoladamente**; **a)** representar a outorgante em todas as modalidades de licitação para aquisição e alienação de bens, realizados por órgãos da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, tais como: prefeituras, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e fundações instituídas pelo poder público, podendo para tanto assinar e apresentar propostas de fornecimento termos de concordância ou discordância de protesto perante as comissões designadas para o julgamento e perante qualquer autoridades, praticando todos os atos necessários para esse fim; **b)** acordar, ajustar e firmar compromissos de compra e venda de mercadorias do ramo de comércio da outorgante, junto à fornecedores, inclusive preços e condições de pagamentos, assim como assinar contratos de compra e venda à clientes da outorgante, inclusive com reserva de domínio, em nome da outorgante; **c)** praticar todos os atos próprios de preposto da empresa relativos ao seu quadro de empregados da Outorgante, assinando termos, compromissos e Contratos de Trabalho, Carteiras profissionais, suas alterações e registro.

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br



ATA DE REGISTRO DE NOTAS DE CASCAREL
Rua São Paulo 659 Fone: (41) 3037-7444
AUTENTICACAO
Presente copia programatica e registro do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCAREL 16 SET. 2010
PR

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

Merina Esteves Santos - Tabelião
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
Rogério Gomes Farias Donini - Esc. Autorizada
Maurício dos Santos - Esc. Autorizada



defendendo-as todos os seus interesses e direitos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacia Regional ou Seccional, inclusive IAPAS e INSS, assinando tudo o que for necessário, inclusive citações iniciais, confessando, transigindo, desistindo, e fazendo acordos e assinando cartas de preposto; **d)** representar a Outorgante perante quaisquer órgãos e repartições da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, inclusive Secretaria da Receita Federal e Fundação Instituídas pelo Poder Público, assinando e requerendo tudo o que necessário for para o bom andamento e defesa dos negócios e interesses e direitos da outorgante; **e)** assinar propostas e/ou contratos de compra e venda, prestação de serviços, locação, manutenção preventiva, bem como quaisquer outros relacionados diretamente com o objeto social da outorgante, junto a clientes e fornecedores, também participar de processos de cotação de preços junto a clientes e/ou fornecedores. Todos os atos a que se refere o presente instrumento de mandato, deverão ser praticados de maneira a sempre reverterem em benefício e no interesse da outorgante, podendo para tanto os mandatários valer-se de todos os meios em direito admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Não podendo substabelecer.** Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **30/11/2019**, expirando, então, a sua validade. **A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante não me foi apresentada a documentação comprobatória dos dados acima declarados, pelos quais responderá civil e criminalmente acerca da veracidade, ficando, assim, os Outorgados incumbidos e obrigados a apresentarem, no momento que fizerem uso do presente mandato, a documentação necessária, devendo, observar as vedações que consta no Estatuto da Companhia no conforme prevê os artigo quinze e dezesseis. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0007654 em data de 12/11/2018, às 16:39 horas. Eu, (a.), Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$91,60, (VRC 474,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$22,90, FADEP.

Página 3

Selo GCjYU.Rn7Ws.ncXyR-FrIy5.VZP5E Consulte em <http://funarpen.com.br> ATC Continuada na Página 4

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br



presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL PR 16 SET. 2018

Maria Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Raquel Gomes Farias Dorini - Esc. Autorizada
Melirley dos Santos - Esc. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.



Livro 945-P

Protocolo 0007654

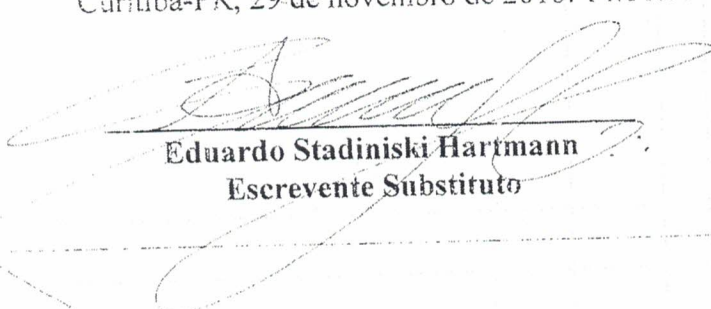
Folha 212/215

R\$4,58, ISS: R\$3,66. Selo Digital N° PED4f.2dFWs.cLXyR, Controle: Fr2y5.VAtXb. (aa.) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, ROGERIO MACEDO BORIO, da Outorgante. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, FRANCISCO CORAIOLA BORIO, Diretor da Outorgante. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39, ISS: R\$0,31

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o _____ da Verdade

Curitiba-PR, 29 de novembro de 2018. 14:11:59 horas


Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto



Página 4

Selo GCjYU.Rn7Ws.ncXyR-FrIy5.VZP5E Consulte em <http://funarpen.com.br>

Última Página

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL - PR
Rua São Paulo, 650 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
ante o original que foi apresentado nesta
e que dá fé.


Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia - Tabeliã
Jenerson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Rafael Gomes Farias Dornier - Esc. Autorizado
Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia - Tabeliã
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FQZ75928
CASCAVEL - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2018, parte integrante do(a) Pregão nº 111/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO – CNPJ nº. 00.975.647/0001-39
Objeto:	I–A prorrogação do prazo de vigência/execução até 28/02/2021. II–O acréscimo de valor do Contrato em R\$ 5.766,78 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	28/02/2021
Prazo de execução	28/02/2021
Data assinatura	28/07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2019, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 23/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA – CNPJ nº. 77.812.519/0001-07
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	31/07/2021
Prazo de execução	31/07/2021
Data assinatura	28/07/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 30/2020 Processo inexigibilidade/Nº. 71/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ nº. 76.527.951/0005-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL-PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAR A REVISÃO PERIÓDICA NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B DE 1.000 (UM MIL) HORAS, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, EQUIPAMENTO PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.084,31 (seis mil e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)
Prazo de execução	3(Meses), até 27/10/2020
Prazo de vigência	até 27/10/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/07/2020

C09337607

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 1º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, E CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA MENSALMENTE, CONFORME LEI 783/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº.27/2020., com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
47/2020	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	24.411.938/0001-62	54.799,20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 27/04/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

C09337612